

179203

SALVADOR
PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, COMO **REPRESENTANTE, SOFÁ DA SOGRA EDITORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.159.427/0001-62, com sede na Rua Coronel Almerindo Rehem, 126, Edifício Empresarial Costa Andrade, sala 513, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, E DO OUTRO LADO, COMO **REPRESENTADO, LEANDRO SILVA DE SANTANA IMPROTA, LÉO SANTANA**, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado, como **representante, SOFÁ DA SOGRA EDITORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.159.427/0001-62, com sede na Rua Coronel Almerindo Rehem, 126, Edifício Empresarial Costa Andrade, sala 513, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, através do seu **representante legal Marcelo Fernandes de Britto**, RG: 0718188802 SSP-BA, CPF: 956.152.535-68, residente na Rua Estácio Gonzaga, 726, Ed Residencial Monvert, TO Auvérnia, Ap 3201, Horto Florestal Salvador-Ba, CEP: 40.295-020 e do outro lado, como **representado, Leandro Silva de Santana Improta**, RG: 09.761.088-79 e CPF: 033.392.445-29, brasileiro, residente e domiciliado no Rua das Estrelícias, N°536, QD. C3, LOTE 13, Cond Alphaville II, Mussurunga, Salvador-BA, CEP: 41.483-080, em justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico. Fica facultada também à **SOFÁ DA SOGRA EDITORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.159.427/0001-62 representar o artista Leandro Silva de Santana Improta.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, e internacional ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, e internacional detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de **36 MESES** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.



Salvador Produções Artística e Entretenimento Ltda
CNPJ: 13.157.376/0001-56 | Telefone: +55 71 3367-9084
Av. Luis Viana Filho, 9581, Paralela (Wet Eventos) – CEP: 41.730-101 - Salvador/BA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Salvador, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.



E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Data: Salvador, 19 de agosto de 2024

SOFÁ DA SOGRA EDITORA E SERVIÇOS LTDA

REPRESENTANTE



Leandro Silva de Santana Improta

LEANDRO SILVA DE SANTANA IMPROTA

REPRESENTADO



EDIVANIA SOLANGE FERREIRA
Escrevente Autorizada



LUCINETE DA SILVA NASCIMENTO
Escrevente





172496

Partes:

SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 13.157.376/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Luis Viana Filho, nº 9581, Paralela, Salvador-BA, CEP 41.730-101, neste ato representada, na forma do seu contrato social, por **MARCELO FERNANDES DE BRITTO**, brasileiro, casado empresário, portador do RG nº 071.818.88-02, CPF nº 956.152.535-68, residente e domiciliado à Av. Santa Luzia, nº 610, ap. 702, Horto Florestal, Salvador/BA e **WILSON KRAYCHETE JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 318583097, CPF nº 504.910.405-04, residente e domiciliado à Rua Waldemar Falcão, nº 870, ap 202, Torre A, Horto Florestal, Salvador/BA doravante denominada **LICENCIANTE**;

SOFÁ DA SOGRA EDITORA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 02159427/0001-62, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Almerindo Rehem, edif. Empresarial Costa Andrade, sala 513, Caminho das Árvores, Salvador/BA, neste ato representada, na forma do seu contrato social, por **MARCELO FERNANDES DE BRITTO**, brasileiro, casado empresário, portador do RG nº 071.818.88-02, CPF nº 956.152.535-68, residente e domiciliado à Av. Santa Luzia, nº 610, ap. 702, Horto Florestal, Salvador/BA e **WILSON KRAYCHETE JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 318583097, CPF nº 504.910.405-04, residente e domiciliado à Rua Waldemar Falcão, nº 870, ap 202, Torre A, Horto Florestal, Salvador/BA, doravante denominada **LICENCIADA**;



LEANDRO SILVA DE SANTANA IMPROTA, brasileiro, músico, inscrito no CPF nº 033.392.445-29, residente e domiciliado à Rua das Estrelícias, nº 536, Alphaville II,



Salvador/BA, doravante denominado **INTERVENIENTE ANUENTE 01** ou **ARTISTA**;

LEANDRO SILVA DE SANTANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.927.741/0001-39, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2421, Centro Empresarial Redenção, sala 1006, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP 41.820-021, representada pelo seu sócio **LEANDRO SILVA DE SANTANA IMPROTA**, brasileiro, músico, inscrito no CPF sob o nº 033.392.445-29, doravante denominada **INTERVENIENTE ANUENTE 02**;

CONSIDERANDO que, desde 2008, a **LICENCIANTE** é sociedade empresária responsável pelo agenciamento da carreira artística do **ARTISTA** e que todas as partes mencionadas neste contrato possuem interesse em manter a relação de agenciamento;

CONSIDERANDO que a **LICENCIANTE** e o **INTERVENIENTE ANUENTE** celebraram em 08/10/2021, instrumento particular de parceria renovando gestão de carreira de artista e licenciamento de direitos de imagem e voz e outras avenças, a condição de artista, com vigência de 02/03/2022 a 03/03/2026;

CONSIDERANDO que o **INTERVENIENTE ANUENTE** é **ARTISTA** e anui integralmente com as cláusulas constantes do presente instrumento e licencia à **LICENCIADA**, pelo prazo de vigência estipulado por este CONTRATO DE LICENCIAMENTO, o direito à veiculação da sua imagem e voz, para fins comerciais e artísticos;

CONSIDERANDO que a **LICENCIANTE** e o **INTERVENIENTE** tem interesse que sejam transferidos à **LICENCIADA** todos os direitos e obrigações assumidos no instrumento particular supramencionado;

Resolvem as partes, sem qualquer tipo de vício de consentimento, com base na Lei da Liberdade Econômica e no Código Civil, firmam o presente **Contrato de Licenciamento**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, em tudo aquilo que estiver de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil, e deverá ser interpretado observando os seguintes princípios e critérios:



Handwritten signature and initials.



CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente CONTRATO DE LICENCIAMENTO tem por objeto o licenciamento e transferência, da **LICENCIANTE** para a **LICENCIADA**, de todos os direitos e obrigações adquiridos e assumidos através do contrato de parceria, gestão de carreira de artista e licenciamento de direitos de imagem e voz e outras avenças, firmado em 08/10/2021, contrato anexo que passa a integrar o presente **CONTRATO DE LICENCIAMENTO**.

Parágrafo Único - Em virtude da celebração do presente instrumento contratual, a **SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA.** e a **SOFA DA SOGRA EDITORA E SERVIÇOS LTDA.** ficam autorizadas a comercializar shows, eventos musicais, aparições em programas televisivos ou de rádio e toda a prestação de serviços que envolva o **ARTISTA** durante o período de vigência deste CONTRATO DE LICENCIAMENTO.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO DE LICENCIAMENTO entra em vigor a partir da sua assinatura e terá vigência com início em 20/08/2024 e término em 03/03/26.

CLÁUSULA 3ª - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Para todos os fins e na melhor forma de direito, as **INTERVENIENTES ANUENTES** declaram expressamente, neste ato, conhecimento, concordância e adesão, de forma integral e sem quaisquer restrições, a todas as cláusulas e disposições contidas no contrato cedido, ratificando-as, neste ato, e assumindo a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

Parágrafo Primeiro - Em decorrência deste CONTRATO DE LICENCIAMENTO e a partir da sua assinatura, a **LICENCIADA** substitui e sucede a **LICENCIANTE** em todos os direitos e obrigações nos termos do Contrato. Dessa forma, a **LICENCIADA** assumirá, na data da Licença, todas as obrigações e se sub rogará em todos os direitos da **LICENCIANTE** por eventual descumprimento ou inexecução, seja em parte ou na sua totalidade pela **LICENCIADA**, no que diz respeito às cláusulas e condições insertas no contrato cedido.

Parágrafo Segundo - Obrigam-se, a **LICENCIANTE** e a **LICENCIADA** a praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes para o perfeito licenciamento do Contrato, conforme aqui previsto.





CLÁUSULA 4ª - DA NÃO ONEROSIDADE

O presente licenciamento de direitos é celebrado em caráter gratuito, estando as partes em completo acordo com a não onerosidade do presente CONTRATO DE LICENCIAMENTO.

CLÁUSULA 5ª - DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

O presente CONTRATO DE LICENCIAMENTO é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes, seus herdeiros, sucessores e cessionários autorizados a qualquer título, valendo, inclusive, a sua execução pela tutela específica do art. 461 do CPC.

CLÁUSULA 7ª - DAS RATIFICAÇÕES

Todos os demais termos e condições do Contrato cedido, não expressamente alteradas por meio deste CONTRATO DE LICENCIAMENTO ficam, neste ato, ratificados pelas Partes e pelo Interviente, permanecendo em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA 8ª - DA LEGITIMIDADE

Os signatários declaram estar legalmente habilitados a assinar o presente instrumento, assumindo responsabilidade por todas as obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

Este instrumento particular é celebrado em caráter irretratável e irrevogável, só podendo ser rescindido através do prévio e comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 10ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - As partes declaram não existir em vigor nenhum contrato, obrigação, gravame ou ônus que impeçam o cumprimento do que ora se obrigam, comprometendo-se a manter sigilo do quanto pactuado.

Parágrafo Segundo - A não aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato por quaisquer das partes será considerada mera liberalidade, não sendo tida como perdão ou renúncia de direitos aqui estatuídos.





Parágrafo Terceiro - Não se exigirá o cumprimento das obrigações do presente contrato, nem as contratantes responderão pelos prejuízos daí resultantes, na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, como disposto no art. 393, CC/02.

Parágrafo Quarto - As partes poderão editar, quando necessário, desde que com a mútua anuência, às disposições do presente contrato por meio de instrumentos contratuais específicos ou também por correspondências e documentos, que passarão a fazer parte integrante deste contrato.

Parágrafo Quinto - O fato de uma Cláusula ser considerada como nula ou tomada sem efeito, não implicará em nulidade do restante, razão pela qual os direitos e obrigações ora acordados e não afetados pela Cláusula tornada sem efeito continuarão com plena vigência.

Parágrafo Sexto - Cada parte se responsabilizar-se-á pelas atividades que lhes são correspondentes na forma do presente termo e por imposição legal, devendo cumprir todas as obrigações e assumir o risco próprio do negócio, cada qual na medidas das suas respectivas posições neste contrato, arcando com os débitos ou dívidas de natureza fiscal, previdenciária, civil, comercial, administrativa, trabalhista ou de qualquer outra natureza contraídas, ou as já existentes, referente ao período anterior à assinatura deste contrato.

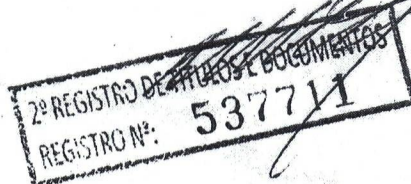
Parágrafo Sétimo - Para o perfeito cumprimento deste contrato, as partes declaram estar atualmente estabelecidas nos endereços indicados no preâmbulo deste contrato, comprometendo-se imediatamente a notificar outros parceiros de qualquer mudança ocorrida, inclusive nos e-mails.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador/Ba, para qualquer ação fundada neste instrumento, renunciando-se desde já a qualquer outro, por muito especial que seja.

E porque se achar justo, contratado e em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular está lavrado, obrigam-se as **PARTES** a cumprirem fielmente o presente, assinando-o juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, 26 de agosto de 2024.





SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA.

SOFÁ DA SOGRA EDITORA E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO SILVA DE SANTANA IMPROTA

LEANDRO SILVA DE SANTANA LTDA

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião
Av. Tancredo Neves - Nº 1586 - Shopping Sumaré - 3º piso - Caminho das Árvores
CEP 41820-020 - Salvador - BA - Tel.: (71) 3019-1259 / 3018-1266
E-mail: tercelrooficiodenotas@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 a(s) assinatura(s) de
MARCELO FERNANDES DE BRITTO (10078750) - dest. fe.
Salvador-BA 28/08/2024.
Em testemunho (s) da verdade:
EDIVANIA SOLANGE FERREIRA
ESCREVENTE
Selo(s): 1604.AE 339328-7
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

EDIVANIA SOLANGE FERREIRA
Escrevente Autorizada



3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1692 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-015 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: tercelrooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
Ra3o7bu1]-LEANDRO SILVA DE SANTANA IMPROTA.....
Salvador/BA - 30 de Agosto de 2024
Em Test. da Verdade:
LUCINETE DA SILVA NASCIMENTO
ESCREVENTE
Selo: 1603.AD437538-7 - Valor: R\$ 6,60
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade
Fisc.: R\$ 2,36 FECOM: R\$ 0,87 FMMPBA: R\$ 0,7 MFJE: R\$ 0,13 Def: R\$ 0,08

LUCINETE DA SILVA NASCIMENTO
Escrevente



3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1692 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-015 - Tel.: (71) 3014-6817
E-mail: tercelrooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
Ra3o7bu2]-LEANDRO SILVA DE SANTANA IMPROTA.....
Salvador/BA - 30 de Agosto de 2024
Em Test. da Verdade:
LUCINETE DA SILVA NASCIMENTO
ESCREVENTE
Selo: 1603.AD437539-5 - valor: R\$ 6,60
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade
Fisc.: R\$ 2,36 FECOM: R\$ 0,87 FMMPBA: R\$ 0,7 MFJE: R\$ 0,13 Def: R\$ 0,08

LUCINETE DA SILVA NASCIMENTO
Escrevente



2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº: 537711

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião
Av. Tancredo Neves - Nº 1586 - Shopping Sumaré - 3º piso - Caminho das Árvores
CEP 41820-020 - Salvador - BA - Tel.: (71) 3019-1259 / 3018-1266
E-mail: tercelrooficiodenotas@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA 0002 a(s) assinatura(s) de
MARCELO FERNANDES DE BRITTO (10078750), WILSON
KRAYCHETE JUNIOR (274439) - dou. fe. Salvador-BA
04/09/2024.
Em testemunho (s) da verdade:
EDIVANIA SOLANGE FERREIRA
ESCREVENTE
Selo(s): 1604.AE 337229-8
1604.AE 337243-3
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

EDIVANIA SOLANGE FERREIRA
Escrevente Autorizada



CARTÓRIO SANTOS SILVA
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - SALVADOR-BA
Av. Tancredo Neves, 1595 - Edifício Centro - 1º andar - Caminho das Árvores - CEP: 41820-020 - Tel.: (71) 3014-6817

Protocolo: 00172496 - Registro: 00537711
O QUE CERTIFICO 05/09/2024
Emol.: R\$ 74,48 FECOM: R\$ 20,34 Def.: R\$ 2,98
Tx. Fiscal: R\$ 52,92 Tx. PGE: R\$ 1,99 FMMPBA:
R\$ 1,57 Total: R\$ 154,28
DAJE: 177696 Série: 002 Emissor: 1566
SELO: 1666.AB216922-9 Valid.: 0C6ND03DPI
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

SUELY CRISTINA MARQUES DA COSTA - 2ª SUBSTITUTA





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A **SOFÁ DA SOGRA EDITORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.159.427/0001-62, estabelecida na Rua Coronel Almerindo Rehem, 126, Edf. Empresarial Costa Andrade, Sala 513 – Caminho das Árvores, CEP 41820-768 Salvador/BA, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **Marcelo Fernandes de Britto**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 0718188802 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 956.152.535-68, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação em licitação; que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração; e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Salvador, 28 de março de 2025.

MARCELO
FERNANDES DE
BRITTO:95615253568

Assinado de forma digital por
MARCELO FERNANDES DE
BRITTO:95615253568

Dados: 2025.03.28 16:08:07 -03'00'

SOFÁ DA SOGRA EDITORA E SERVIÇOS LTDA
MARCELO FERNANDES DE BRITTO

**DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR**

A **SOFÁ DA SOGRA EDITORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.159.427/0001-62, por intermédio de seu **representante legal o Sr. Marcelo Fernando de Britto**, portador do RG nº 0718188802 SSP/BA e do CPF nº 956.152.535-68, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do dispositivo no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal e no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Salvador/Bahia, 29 de janeiro de 2025.

MARCELO
FERNANDES DE
BRITTO:9561525356
8

Assinado de forma digital
por MARCELO FERNANDES
DE BRITTO:95615253568
Dados: 2025.01.29 14:18:01
-03'00'

Marcelo Fernandes de Britto
Sócio Administrador